

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS – Prefeitura Municipal de Douradina/MS

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Comissão Especial, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais** na sede e ou Distritos do município, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o quadro de reserva visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário de acordo com as normas e condições seguintes:

1. Edital de processo seletivo será regido pelo art. 37, XI, DA Constituição Federal.
2. Lei Orgânica do município.
3. Lei nº 8745,09 de dezembro de 1993 e demais legislação relacionada, tendo em vista o interesse público.

2. O cadastro para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante contagem de títulos e avaliação escrita.

2. DOS CARGOS

Biomédico	40 horas/semanais	1 (uma)	R\$ 2.667,60	Nível Superior Biomedicina
Educador Físico NASF	40 horas/semanais	1 (uma)	R\$ 2.667,60	Bacharel em Educação Física
Supervisor do Programa Criança Feliz	30 horas/ semanais	1 (uma)	R\$ 1.948,25	Nível Superior
Entrevistador Programa Criança Feliz	40 horas/semanais	3 (três)	R\$ 1.217,73	Ensino Médio
Carpinteiro	40 horas/ semanais	2 (duas)	R\$ 1.206,45	Ensino Fundamental Inicial completo

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para investidura nos cargos, incluso no presente processo, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b. Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d. Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e. Gozar de boa saúde física e mental.
- f. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- g. Ser considerado apto na análise de currículo e selecionado por entrevista.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Superintendência de Cultura de Douradina/MS, localizada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, 1.255 (fundos), Centro, Douradina MS, **nos dias 05, 08 e 09 de fevereiro de 2021, das 7h às 11h.**

2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

- a. Fotocópia da cédula de identidade – RG;
- b. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- c. Fotocópia da certidão de casamento;
- d. Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- e. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g. Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- h. Comprovante de endereço;

- a. Fotocópia de Cursos referente a área de atuação pretendida.
6. As fotocópias dos documentos deverão ser conferidas com os originais e atestadas por servidor da Administração Pública.
7. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, certificados e declaração de tempo de serviço no ato da realização da inscrição.
8. O candidato deverá entregar cópia do RG e CPF, juntamente com o original para ser conferido pela Comissão do Processo Seletivo.
9. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
10. Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticado, ou com o original para serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo.
11. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR	COMPROVANTES
	UNITÁRIO	MÁXIMO	
1- Conclusão de curso de pós- graduação, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
2 - Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
3 - Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
4 - Certificado de curso de formação relacionada à prática da área de atuação a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas, com data de realização a partir de 2018.	0,50	3,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
5-Avaliação escrita	0,50	10,00	Presencial com apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição.

OBSERVAÇÕES:

- 1-** Os itens 1, 2 e 3 do quadro acima, não se aplicam ao cargo de Entrevistador do Programa Criança Feliz e Carpinteiro.
- 2-** Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 3-** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.
- 4-** Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

5. DA AVALIAÇÃO

1. A Avaliação será realizada no dia 15 de fevereiro de 2021, no Centro de Atividades Múltiplas de Douradina, com início às 8:00 horas e prazo final para término às 10:00 horas.
2. O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência ao horário previsto para o início do prova, usando máscara e portando caneta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
3. A prova será composta de 20 questões valendo 0,50 cada.

6. DAS CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. Tiver a nota mais alta na avaliação escrita
 - b. For o mais idoso

7. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
 - a. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
 - b. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
 - Nome do recorrente;
 - Endereço completo;
 - Inscrição;
 - Cargo;
 - Motivação e/ou justificativa.
2. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
3. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar

a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.6 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina.

10. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

11. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.douradina.ms.gov.br.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Douradina – MS .
Douradina – MS, 03 de fevereiro de 2021.

Deiry Jeanni C. F. Almeida

Delazir Alves Trindade

Laudicéia da Silva Simas

Luciana Costa Orejana

Lúcio Flavio Raulino Silva

INCLUSÃO AO ANEXO I

CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

BIOMÉDICO	Saúde Pública Ética profissional Conhecimentos Gerais Imunologia Bioquímica Microbiologia Hematologia
EDUCADOR FÍSICO	Saúde Pública Ética profissional Conhecimentos Gerais Atividade Física e a qualidade de vida
SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ética profissional Conhecimentos Gerais Guia para Visita Domiciliar- 2ª Versão – junho de 2019- Programa Criança Feliz Manual de Orientação às Família- Cuidado para o Desenvolvimento da Criança- CDC- MDS- 2012-Programa Criança Feliz Resolução CNAS Nº 19, de 24 de novembro de 2016 Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016
ENTREVISTADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ética profissional Conhecimentos Gerais Guia para Visita Domiciliar- 2ª Versão – junho de 2019- Programa Criança Feliz Manual de Orientação às Família- Cuidado para o Desenvolvimento da Criança- CDC- MDS- 2012-Programa Criança Feliz Resolução CNAS Nº 19, de 24 de novembro de 2016 Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016

CARPINTEIRO

Ética profissional
Conhecimentos Gerais
Conhecimentos específicos ao cargoDeiry Jeanni C. F. Almeida
Luciana Costa OrejanaDelazir Alves Trindade
Lúcio Flavio Raulino SilvaLaudicéia da Silva Simas
Lúcio Flavio Raulino Silva

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

PROCESSO: 163/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 61/2020****PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e THIMALU COMÉRCIO E SERVIÇOS EDIRELI.**OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 69/2020**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de adesivos personalizados para veículos oficiais e prédios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças .**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8666/93.**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 69/2020**, com início em **01/01/2021 e término em 31/12/2021** .**ASSINAM:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela contratante – Thiago Vlamir Bortoletto - pela contratada.
Douradina - MS, 18 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

PROCESSO: 03/2017**INEXIGIBILIDADE: 01/2017****PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 09/2018**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a **CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA** especializada em compras governamentais e contratos administrativos, bem como na identificação e recuperação de créditos municipais com a propositura de ações administrativas e judiciais.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**PRAZO:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 09/2017**, com início em **03/02/2021 e término em 03/02/2022**.**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços descritos no item 2.1. será de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) , a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). E para os serviços previstos no item 2.2 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da recuperação de créditos municipais com a propositura de ações administrativas e judiciais.

Douradina - MS, 29 de janeiro de 2021.

ASSINAM: Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela contratante - Luciane Ferreira Palhano - pela contratada.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado